



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1521, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

LEI Nº 8.848, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina Rua ALBA MACHADO ISIDRO, a Rua "III" do Loteamento Jardim Flamboyant, no bairro de Pirabeiraba.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua "ALBA MACHADO ISIDRO", a Rua "III" do Loteamento Jardim Flamboyant, na Rua dos Holandeses, bairro de Pirabeiraba, com as dimensões de 12,00 x 67,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951651** e o código CRC **63EBDBFF**.

LEI Nº 8.849, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta o tema “Direitos Animais” como tema transversal na grade curricular das escolas públicas do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída, em nível municipal, a aplicação do tema “Direitos Animais” como tema transversal na grade curricular.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de introdução do tema no curriculum escolar.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com faculdades de Direito, e Medicina Veterinária instaladas na cidade, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede municipal de ensino.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951725** e o código CRC **82ED313B**.

DECRETO Nº 39.134, de 19 de agosto de 2020.**Encerra Benefício de Aposentadoria Compulsória.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria compulsória concedida a JOÃO VALMOR VIEIRA, matrícula n. 25.735-7, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III, em extinção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 07 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2020.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6952832** e o código CRC **9EFB8285**.

DECRETO Nº 39.131, de 18 de agosto de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de agosto de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Giovana Cristina Giroti, matrícula 97.199, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949607** e o código CRC **44709A99**.

DECRETO Nº 39.132, de 18 de agosto de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de agosto de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Joseane Menezes dos Santos Soares, matrícula 97.188, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949670** e o código CRC **E404460E**.

DECRETO Nº 39.133, de 18 de agosto de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de agosto de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marilsa do Carmo da Silva, matrícula 52.560, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949914** e o código CRC **36DAD866**.

DECRETO N° 39.139, de 19 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 19 de agosto de 2020:

- Cleiton Farias, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Pública.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958197** e o código CRC **2A859702**.

DECRETO N° 39.144, de 19 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no art. 38 e do art. 13, § 2º da Lei Municipal 8.729, de 11 de setembro de 2019, na Lei Municipal n° 8.778, de 13 de dezembro de 2019, na Lei

Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e nos arts. 41 a 46, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar Extraordinário, no valor de R\$ 12.341.675,70 (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações funcionais programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.0002.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	151	xx	3.1.90	4.936.670,28
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.0002.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	151	xx	3.1.90	7.405.005,42
TOTAL							12.341.675,70

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recurso provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	100	8	4.6.90	11.042.795,50
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	100	1	3.2.90	1.298.880,20
TOTAL							12.341.675,70

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários, para a fonte de recursos 151 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - art. 2º, § 5º), concernentes ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em conformidade com o art. 1º, § 1º, inciso I, alínea b, e art. 2º, § 5º da Lei Complementar nº 173/2020, e de acordo com o inciso III do art. 41; e § 1º inciso III, do art. 43; e arts. 44 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958664** e o código CRC **2EE9E55E**.

DECRETO Nº 39.145, de 19 de agosto de 2020.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.846, de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0011.2.2194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	100	265	3.3.90	8.000.000,00
TOTAL							8.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.2059	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	67	4.4.90	5.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.2062	Obras e instalações públicas - SEINFRA	100	91	4.4.90	3.000.000,00
TOTAL							8.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958729** e o código CRC **E1EAF89D**.

DECRETO Nº 39.146, de 19 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.729, de 11 de setembro de 2019 e da Lei Municipal nº 8.778, de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, relativo ao superávit financeiro da fonte de recursos 606, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
50001	Fundo Municipal do Idoso - FMDI	08.241.08.2.2344	Apoio as políticas de proteção a defesa das pessoas idosas - FMDI	0.6.06	852	3.3.90	70.000,00
						TOTAL	70.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958763** e o código CRC **452E9960**.

DECRETO Nº 39.147, de 19 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 38 da Lei Municipal 8.729, de 11 de setembro de 2019 e da Lei Municipal nº 8.778, de 13 de dezembro de 2019, autorizado de acordo com a Lei Municipal nº 7.846, de 15 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.633.857,26 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.86	867	3.3.91	14.633.857,26
TOTAL							14.633.857,26

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente de Operação de Crédito Externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, autorizado pela Lei Municipal nº 7.846, de 15 de outubro de 2014, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar 101/2000 e conforme § 1º, inciso IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958824** e o código CRC **C0D7F5E2**.

DECRETO Nº 39.140, de 19 de agosto de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de agosto de 2020:

- João Carlos Voos, do cargo de Coordenador II de Área de Compras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958251** e o código CRC **7290475A**.

DECRETO Nº 39.141, de 19 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de agosto de 2020:

- João Carlos Voos, para o cargo de Coordenador I de Área de Compras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958312** e o código CRC **8A5FE774**.

DECRETO Nº 39.142, de 19 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de agosto de 2020:

- Mário Celso de Souza, para o cargo de Coordenador II de Área de Compras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958344** e o código CRC **62BE8ECC**.

DECRETO Nº 39.148, de 19 de agosto de 2020.

Prorroga o período de vigência de medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19

previstas no Decreto nº 38.883, de 29 de julho de 2020, e no Decreto nº 38.833, de 21 de julho de 2020.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, em 18 de agosto de 2020, a ocupação dos leitos de UTI voltados ao tratamento exclusivo de pacientes acometidos de COVID-19 correspondia a 81%, o que indica a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 31 de agosto de 2020:

I- a vigência da medida de suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, estabelecida pelo Decreto nº 38.883, de 29 de julho de 2020; e

II- a autorização para a circulação de motocicletas e motonetas nas faixas exclusivas para ônibus no Município de Joinville, nos termos do Decreto nº 38.833, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/08/2020, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6959948** e o código CRC **AAD72F75**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 140/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,
Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 430/2020 - empresa **Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S**, referente a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 051/2020**., ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais Titulares:

Luciana Dambrós - Matrícula nº 42663
Walter Egídio Mukaé - Matrícula nº 49776
Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50467

Fiscais Suplentes:

Juliano de Sant Anna - Matrícula nº 24870
Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42094
Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35332

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6946223** e o código CRC **720C95D5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 223/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6941441 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/20 até a

viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/08/2020, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951282** e o código CRC **87338063**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 224/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6900517 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo de Sindicância Investigatória nº 01/20 até a

viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951432** e o código CRC **6341AE07**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 139/2020

Concessão de Autorização nº 303 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse do Sr. Jackson Patzsch em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6945911/2020 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 303 ao Sr. Jackson Patzsch, CPF nº 614.808.609-30.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6945983** e o código CRC **725A2B81**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 147/2020/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia celebrado entre a CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/S LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo - Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40.629;
- c) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025;
- d) Luan Correa - Matrícula 48.704; e
- e) Scheila Soraia Gomes Lopes - Matrícula: 26.889.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti - Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega - Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli - Matrícula 45.979;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630; e
- e) Allan Abuabara - Matrícula: 31.689.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6938356** e o código CRC **8F58871C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 073, de 19 de agosto de 2020.

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº 9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **23303**, **19672** e **58600/2019**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**DAIANE DA SILVA MELO SANTOS**" localizada

na RODOVIA ESTADUAL RODOLFO JAHN Bairro:VILA NOVA. A área a ser regularizada corresponde a 29 (VINTE E NOVE) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – CLAUDINEI ROGÉRIO ESTRIZER

CÔNJUGE - ROSANA TRAPP ESTRIZER

LOTE- 01 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ELENISSE FERNANDES RAFAELI

CÔNJUGE - RICARDO RAFAELI

LOTE- 02 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – NERCI TEREZINHA DE SOUZA MACHADO

MUNIZ

CÔNJUGE - JOSÉ GREGORIO MUNIZ

LOTE- 03 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – VILMAR FLORIANO

CÔNJUGE - JAQUELINA APARECIDA TAVARES FLORIANO

LOTE- 04 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – EDEMILSON JOSÉ MIORANÇA

CÔNJUGE - FRANCILEIDE ALVES DOS REIS

LOTE- 05 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – VALDIR VENTURI
CÔNJUGE - ANGELA MARIA VENTURI
LOTE- 06 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – VALDEVINO DE SANTANA
CÔNJUGE -
LOTE- 07 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – GENESIO CAVICHIOLI
CÔNJUGE -
LOTE- 08 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – VANESSA FERREIRA DA SILVA
CÔNJUGE -
LOTE- 09 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – PATRICK DE OLIVEIRA
CÔNJUGE - DENISE CRISTINA M DE OLIVEIRA
LOTE- 10 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ANDREIA DA SILVA DA ROCHA
CÔNJUGE – ADEMAR DA ROCHA
LOTE- 11 Q 01

**RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E**

IDENTIFICAÇÃO – ANDRÉ LUIZ FERNANDES

CÔNJUGE –

LOTE- 12 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – LUIZ ALBERTO ZORZO

CÔNJUGE –

LOTE- 13 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ALCIDES ANTONIO FLOREANO

CÔNJUGE –

LOTE- 15 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ANTONIO TUR

CÔNJUGE – INÊS MARIA WICHOROSKI TUR

LOTE- 17 Q 01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – SILVIO MARCOS TUR

CÔNJUGE – GRASIELE FERNADES

LOTE - 18 Q1

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARLI COELHO KNABBEN
CÔNJUGE – LEVI KNABBEN
LOTE - 19 Q01
LOTE - 23 Q01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ROSA APARECIDA BLAZUIS
CÔNJUGE –
LOTE- 20 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CÔNJUGE – DAIANE DA SILVA MELO SANTOS
LOTE- 21 Q01
LOTE - 22 Q01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – CELSO ROCHA
CÔNJUGE – CLAUDIA ROCHA
LOTE- 20 Q 01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – BRUNO FERNANDO ZERETZKI
CÔNJUGE – EVANIR TEREZINHA FEUSER
LOTE- 25 Q01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – LUCIANO SCHIMDT
CÔNJUGE – JULIANA APARECIDA WEILER SCHMIDT

LOTE- 26 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – SANDRA MARA DOS SANTOS

CÔNJUGE – FABIANO FERNADES ALVES

LOTE- 27 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARCOS ROBERTO TONOLLI

CÔNJUGE – VANESSA CRISTINA MERIS

LOTE- 28 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – DARCI LOHN

CÔNJUGE –

LOTE- 30 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARIA BERNADETE STENGER

CÔNJUGE – JURANDIR DE MELLO

LOTE- 31 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – JOSE ALTAMIRO

CÔNJUGE –

LOTE- 32 Q01

RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ADRIANO WILL VIEIRA
CÔNJUGE – MARIA RUBIA BRESSAN
LOTE- 33 Q01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARICÉLIA MARIA SOARES
CÔNJUGE –
LOTE- 34 Q01
RUA- SERVIDÃO S/ DENOMINAÇÃO - VILA NOVA
REURB- E

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
 Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6953014** e o código CRC **E255CD89**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,
 FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES
 PORTARIA Nº 2720/2020**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

CONTRATO Nº: **077/2018**

PROCESSO: **Pregão Presencial Nº 006/2018**

OBJETO: **Prestação de transportes de pessoas em ônibus na forma de fretamento para atender as necessidades da CIA Águas De Joinville. Itens 01 e 02.**

DATA DE ASSINATURA: **20/07/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

Quando a utilização for de responsabilidade da área de Educação Ambiental:

FISCAL TITULAR: **Vanessa Francine de Freitas**

MATRÍCULA Nº: **0648**

FISCAL SUPLENTE: **Valmor da Silva**

MATRÍCULA Nº: **0319**

Quando a utilização for de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP):

FISCAL TITULAR: **Adriana Felipe dos Santos**

MATRÍCULA Nº: **0554**

FISCAL SUPLENTE: **Fabiana Gisele Veiga**

MATRÍCULA Nº: **0849**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949203** e o código CRC **22B84A01**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

PORTARIA GABP Nº 055/2020

Nomeia Guardas Municipais de Joinville como Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal

A Autoridade de Trânsito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos XI e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, e Portaria nº 016/2018 GABP - DETRANS, de 15 de março de 2018, que delega atribuições ao Gerente de Trânsito,

Considerando os Artigos 24, 25 e 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 2º, inciso VII da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como agentes da autoridade de trânsito, os guardas municipais de Joinville, subordinados a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para exercerem a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas na legislação de trânsito, de competência do Município:

- Fabiola Mayara Klitzke, matrícula 43.719;
- Eduardo Siementkowski, matrícula 52.551;
- Marciano Masiero, matrícula 52.552;
- Thaíssa Tonini, matrícula 52.546; e
- Renan Ávila Poli, matrícula 52.548

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo em vigor a Portaria nº 012/2015 - GABP - DETRANS.

Joinville, 19 de agosto de 2020.

Atanir Antunes

Autoridade de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 19/08/2020, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955743** e o código CRC **B68C9709**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 501/2020 - SED.GAB****AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, À SECRETARIA DE GOVERNO**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, temporariamente, a título gratuito, o veículo automotor abaixo listado, atinente ao Edital nº 196/2017 e Termo de Contrato nº. 395/2017, à Secretaria de Governo.

I. VW/Gol 1.6 - Placa: RAG4G82

Art. 2º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as seguintes obrigações.

I. A CEDENTE disponibilizar o bem objeto deste termo em bom estado de conservação e uso.

II. A CESSIONÁRIA deverá manter o bem objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos ocasionados ao mesmo, ou ainda a terceiros, em decorrência de seu uso;

III. A CESSIONÁRIA deve devolver o bem objeto deste termo em bom estado de conservação e uso.

IV. A CESSIONÁRIA deverá observar na utilização dos veículos todas as condições dispostas no Edital nº. 196/2017 e anexos, bem como do Termo de Contrato nº. 395/2017;

V. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA durante o período de cessão arcar com os custos de combustível dos veículos, devendo ao final, restituí-los com o tanque cheio;

VI. A CESSIONÁRIA deverá observar todas as legislações de trânsito vigente.

Art. 3º. O período de cessão do veículo terá início a partir de **24/08/2020 até 28/08/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 4º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cesso, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de agosto de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951952** e o código CRC **E45B48AC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 160/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização a ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 20.0.118025-4, em face de Gilson de Souza Martins (CPF nº 638.544.739-15), para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, no que tange à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais irregular junto ao processo de Chamada Pública nº 151/2016.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 20.0.118025-4 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6938602** e o código CRC **4D6FB6FC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 159/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização a ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 20.0.118109-9, em face de Waltencir dos Santos Fernandes (CPF nº 038.953.699-77), para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, no que tange à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais irregular junto ao processo de Chamada Pública nº 151/2016.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 20.0.118109-9 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6938194** e o código CRC **E8FB5A5C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

PORTARIA Nº 149/2020/SMS

Revoga a Portaria nº 113/2020/SMS.

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Joinville determinou, por meio do Decreto nº 38.883, de 29 de julho de 2020, a suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

Considerando que a aludida suspensão tem sido prorrogada sucessivamente pelo Município;

Considerando que, em eventual retomada do serviço de transporte coletivo, será necessário o estabelecimento de novos parâmetros de segurança, condizentes com o novo cenário epidemiológico e com as mais recentes orientações dos órgãos sanitários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 113/2020/SMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958755** e o código CRC **10A50548**.

EXTRATO SEI Nº 6938655/2020 - SAP.UPR

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o processo levado a efeito através da Contratação Direta nº **195/2020**, em conformidade com as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras GN-2349-15, financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinada à contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva das estações da Rede de Monitoramento Hidrometeorológica (RMH) de Joinville, contemplando serviços conexos necessários à adequação civil da infraestrutura dos sistemas de proteção e segurança, fornecimento e instalação dos equipamentos e sensores, testes, ensaios, plano de manutenção e relatório final dos serviços realizados nas 13 (treze) estações que compõem a rede." Projeto Viva Cidade 2". **Fornecedor:** Campbell Scientific do Brasil Ltda. **Valor Total:** R\$ 480.913,13. Fundamento legal: Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN - 2349-15) e Parecer Jurídico nº 6652460, de 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6938655** e o código CRC **2F929016**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6954085/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **768/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville, assinada em 18/08/2020, no valor de R\$ 15.309,60 (quinze mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954085** e o código CRC **C4BBFDA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6956209/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1374/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MAYCON WILL EIRELI EPP**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de equipamentos de proteção individual para enfrentamento da pandemia de COVID19, através do Pregão Eletrônico n.º 004/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2020 -CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 014/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 568/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6956209** e o código CRC **5B16D400**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6954475/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1375/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954475** e o código CRC **899F3310**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6956143/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1370/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6956143** e o código CRC **1B330349**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6956073/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1368/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HILEON CESAR SUCATELLI**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6956073** e o código CRC **8ACD033C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955784/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1377/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955784** e o código CRC **CFEE5ED9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955690/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1376/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955690** e o código CRC **30D290EB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955599/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1373/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa sobre a Aquisição de saco de lixo para atender as

necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 14.117,50 (quatorze mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955599** e o código CRC **F3956B18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955407/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1361/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955407** e o código CRC **ECA1351F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955121/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1365/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 13.542,00 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955121** e o código CRC **5590D9A4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955028/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1369/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A**, que versa sobre a Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 2.719,50 (dois mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955028** e o código CRC **0052C6F0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6954928/2020 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1358/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP**, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviço de material impresso para o atendimento diário do Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954928** e o código CRC **29DF8697**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6954843/2020 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1359/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMI PROSPER EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de acondicionamento, para atender as necessidades do Hospital São José e das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954843** e o código CRC **E8404788**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6954709/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1360/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **KELLY A. D. S. MINIOLLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, que versa sobre a Aquisição de materiais de acondicionamento, para atender as necessidades do Hospital São José e das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954709** e o código CRC **E3B02B72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6954622/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1357/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954622** e o código CRC **D990600C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6954220/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1362/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, que versa sobre a Aquisição de materiais de radiologia para o Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954220** e o código CRC **F98A343E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6954079/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1371/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954079** e o código CRC **4AC5D7DC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6955361/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **549/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville, assinada em 14/08/2020, no valor de R\$ 72.678,60 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955361** e o código CRC **C3CD15D7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6958026/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1364/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958026** e o código CRC **093ED8BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6958760/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1372/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 19/08/2020, no valor de R\$ 5.752,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958760** e o código CRC **B394E9EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6888548/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 112/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMA DE GÁS CLORO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2020

VIGÊNCIA: 13 (TREZE) MESES

VALOR: R\$ 499.541,85 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/08/2020, às 18:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6888548** e o código CRC **8DD2A9A6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6947740/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de agosto de 2020.

Contrato: 135/2020 - **Período:** 19/08/2020 à 19/04/2021.

Empresa: Cadmo Clinica Medica Ltda, inscrita no CNPJ 05.343.133/0001-84.

Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de usuários em uso abusivo de substâncias psicoativas, em regime fechado, para o usuário A. E. G. (D.N.: 20/04/1990), conforme

Dispensa de Licitação n° 322/2020.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Verba: 860 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - FR - 638.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6947740** e o código CRC **86BDBF9E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6918773/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2020.

Contrato: 133/2020 - **Período:** 19/08/2020 à 19/04/2021.

Empresa: CADMO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.343.133/0001-84.

Objeto: Contratação de Clínica especializada para tratamento de usuário em uso e abuso de substâncias psicoativas para R.J.S.G., em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, conforme **Dispensa de Licitação nº 318/2020**.

Valor: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Verba: 860 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 638



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6954803/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 19 de agosto de 2020.

Contrato: 112/2020 - Período: 19/08/2020 a 31/12/2020.**Empresa: Nucleorad Soluções em Proteção Radiológica Eireli**, inscrita no CNPJ 26.312.795/0001-67.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de qualidade em Equipamentos de Radiodiagnóstico e assessoria Técnica para Adequação à Portaria 453/98- MS e Resolução Normativa nr. 002/DIVS/SES- 2015 nos serviços de Radiologia Diagnóstica da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, conforme **Pregão Eletrônico n° 064/2020**.**Valor:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**Verba:** 540 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6954803** e o código CRC **05DB4E86**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6948478/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de agosto de 2020.

Contrato: 130/2019 (assinado em 22/08/2019).**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2020, alterando seus vencimentos para **22/08/2021**. Esta prorrogação se faz necessária visto que não possuímos profissionais técnicos, nem equipamentos e ferramentas no setor de manutenção para realizar os referidos serviços, se faz necessário recursos para resguardar os bens

do Hospital Municipal São José, pois os serviços além de conservar as características e o desempenho técnico dos equipamentos, evitando desperdício de recursos financeiros como o sucateamento precoce dos bens, promovem a economicidade e prolongamento da vida útil dos bens; também proporcionam qualidade do ar, bem-estar e conforto térmico, conforme solicitado através do **Memorando SEI N° 6096285/2020 - HMSJ.UAD.AMA**. Termo assinado em 18/08/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico n° 210/2019**.

Empresa: CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA.

Verba: 540 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 08:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6948478** e o código CRC **D4B58913**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6944615/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 83.483.230/0001-86

OBJETO: A **SUPRESSÃO** quantitativa do objeto correspondente a **15,00%** do valor total inicial atualizado do contrato e a **PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO** dos prazos de execução e vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de 30/09/2020 e 04/10/2020, respectivamente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 071/2017

VIGÊNCIA: 04/02/2021

VALOR: R\$ 25.594,86 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro Reais e oitenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/08/2020, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6944615** e o código CRC **9A278D0A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6923101/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo de Contrato nº 168/2015**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do por mais 30 (trinta) dias

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial de nº 105/2015

VIGÊNCIA: 24/09/2020

VALOR: R\$ 319.106,14 (trezentos e dezenove mil, cento e seis reais e quatorze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/08/2020, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6923101** e o código CRC **DC1DADFB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6955959/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 19 de agosto de 2020.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATADO: SINERCON CONSTRUTORA INCORPORADORA, SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 030/2018; Acréscimo quantitativo e qualitativo dos serviços ao valor do Contrato, correspondendo a 2,251% (dois vírgula duzentos e cinquenta e um por cento) do valor total do Contrato; Supressão do valor dos serviços previstos no Contrato, que corresponde a 1,752% (um vírgula setecentos e cinquenta e dois por cento).

REFERENTE: Parágrafo 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 65, alíneas “a” e “b”, do inciso I, bem como a alínea “d”, do inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Concorrência 014/2018.

VALOR TOTAL ACRÉSCIMO: R\$ **R\$ 54.497,79** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL SUPRESSÃO: R\$ **R\$ 42.412,05** (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/11/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020.

DATA: 14/08/2020.

Sérgio Luiz Miers



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6955959** e o código CRC **F0E6BF62**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6958107/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de agosto de 2020.

Contrato: 062/2020 (assinado em **08/04/2020**).

1º Termo Aditivo REVISANDO, o valor unitário do item 1 (AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT) do Termo de Contrato Nº 062/2020, reequilibrando o valor unitário para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). Justifica-se em razão da imprevisibilidade da elevação do dólar e pelo aumento do valor dos insumos importados da China em razão da Pandemia do Coronavírus, identificado pelas notas fiscais e orçamentos anexos ao pedido (6695517), e conforme pesquisa de preço (Orçamentos Planilhados SEI Nº 6731392/2020 - SES.UAF.CAME). A presente revisão é aplicada com amparo na análise realizada pela Área Fiscalizadora do Contrato através do Memorando SEI Nº 6731277/2020 - SES.UAF.CAME, Análise Jurídica nº 6927693 e autorização através do Despacho SEI nº 6942280/2020 - SES.DAF. Termo assinado em 19/08/2020.

Objeto: Aquisição Emergencial de Avental de Procedimento descartável para utilização na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC para um período de 180 dias, em razão da Pandemia do Coronavírus, na forma da **Dispensa de Licitação nº 182/2020**.

Empresa: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº. 20.227.117/0001-10.

Verba: **497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958107** e o código CRC **DC441ECC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6892813/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Guinez International Comércio, Representação e Importação Ltda, Item 9 - R\$ 44,97;



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6892813** e o código CRC **2AC3B6EB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6892098/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Curativos especiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Item 3 - R\$ 19,00; Item 4 - R\$ 4,60; Item 15 - R\$ 3,45; Item 16 - R\$ 2,40; Item 18 - R\$ 0,16;



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6892098** e o código CRC **34E8F077**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6949870/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PORTAS E PORTÃO EM ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: GF INDUSTRIA E MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.109.282/0001-20.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.02.02.06 - 555 - Manutenção Instalações.

DATA: 18/08/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/08/2020, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/08/2020, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949870** e o código CRC **21775F80**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6958095/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 142/2020**, destinado à **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) Equipamento de Gasometria novo, com fornecimento dos acessórios, reagentes e insumos necessários para a realização de testes de gasometria, lactato e cálcio iônico**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: Webmed Soluções em Saúde Eireli, Item 1, R\$ 475.320,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958095** e o código CRC **F19C5532**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6951215/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 194/2020**, destinado à **Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Panificadora e Mercearia Helena Ltda, Lote 1, R\$ 496.850,00; Lote 2, R\$ 175.060,00; Lote 4, R\$ 235.600,00. Fracassado: lote 3.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951215** e o código CRC **83787455**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6932160/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 228/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, bem como o julgamento efetuado pela pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Suíça Transportes Ltda.: Item 01 - R\$ 156,50; Item 02 - R\$ 156,50; Item 03 - R\$ 218,70; Item 04 - R\$ 218,70; Item 05 - R\$ 314,20; Item 06 - R\$ 314,20; Item 07 - R\$ 578,00; e Item 08 - R\$ 578,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6932160** e o código CRC **DA57459F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6950849/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020** destinado a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVIRUS**, na Data/Horário: **02/09/2020 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/08/2020, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/08/2020, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/08/2020, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6950849** e o código CRC **7F17D01A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6950838/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **01/09/2020 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 19/08/2020, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/08/2020, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/08/2020, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6950838** e o código CRC **886CCBAF**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 6951170/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº. 140/2020**, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras térmicas, com fornecimento de pulseira de identificação de pacientes** restou fracassado, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951170** e o código CRC **C4F795A0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6900543/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 037/2020, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino, na Data/Horário: 02/09/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6900543** e o código CRC **7EE859C8**.

AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 6926715 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a RETOMADA do Contrato Nº 245/2019, firmado com a empresa SOLUÇÕES TERRAPLENAGEM EIRELI, proveniente da Licitação 036/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO SES VILA NOVA E JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme exposto no MEMORANDO SEI Nº 6923952/2020 - CAJ.DITEC.GEX.CPEX1.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 19/08/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926715** e o código CRC **CDE458DE**.

COMUNICADO SEI Nº 6952812/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 19 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 84/2020/SMS (6020254), referente a Termo de Contrato 006/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QJX-1386 (AMBULÂNCIA)	JOGO PASTILHA FREIO TRAS	1	845,00	845,00
		JOGO DISCO FREIO TRAS	1	1410,00	1410,00
		JOGO PASTILHA FREIO DIANT	1	750,00	750,00
		JOGO DISCO FREIO DIANT	1	1160,00	1160,00
		SENSOR DESGASTE PASTILHA	2	90,00	180,00
		JOGO SAPATA TRAS	1	840,00	840,00
		FLUIDO DE FREIO	1	100,00	100,00
		AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	1.300,00	2600,00
		COXIM COM ROLAMENTO	2	560,00	1120,00
		PIVO	2	385,00	770,00
SPRINTER	MLF9727	ALOJAMENTO VALVULA TERMOSTATICA	1	1250,00	1250,00
		CANO D'ÁGUA	1	310,00	310,00
		ADITIVO RADIADOR	1	180,00	180,00
		BICO INJETOR	2	4.323,00	8.646,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Amarante, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6952812** e o código CRC **48721905**.

COMUNICADO SEI Nº 6937165/2020 - SES.UOS.AMN

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 096/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil - Eireli**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades SOIS, CAPS I, CAPS II, Unidade de Acolhimento e do SER - Serviço Especializado em Reabilitação**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 084/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4 . FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINA** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA		
ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO
		VALOR UNITÁRIO
PISCINA DO SER	CLORO 65% DE TEOR ATIVO	R\$ 26,00
	SULFATO DE ALUMÍNIO	R\$ 8,00
	BARRILHA	R\$ 10,00
	LIMPA BORDA	R\$ 22,00
	ALGICIDA DE CHOQUE	R\$ 29,00
	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE	R\$ 31,00
	ELEVADOR DE PH LÍQUIDO	R\$ 20,00
	CLARIFICANTE A BASE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	R\$ 22,00
	KIT MEDIDOR DE CLORO E PH	R\$ 70,00
	KIT MEDIDOR DE ALCALINIDADE	R\$ 80,00
	BUCHA	R\$ 29,00
	ESCOVA CURVA 45CM	R\$ 35,00
	ASPIRADOR 8 RODAS	R\$ 85,00
	CABO DE ALUMÍNIO DE 4 METROS	R\$ 110,00
	PENEIRA STANDARD	R\$ 35,00
	MANGUEIRA 38MM DE SILICONE	R\$ 26,00
	CAPA BOLHA TÉRMICA	R\$ 80,00
	REJUNTE EPÓXI 5KG BRANCO	R\$ 130,00
	AREIA PARA FILTRO	R\$ 3,20
	ROLAMENTO E SELO MECÂNICO DE MOTOR	R\$ 1.000,00
	UNIÃO DE 50MM PVC	R\$ 80,00
	REGISTRO DE 50MM PVC	R\$ 160,00
	CÉLULA GRANDE (SISTEMA OZÔNIO) – BASE DE TROCA	R\$ 1.240,00
	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (SISTEMA OZÔNIO) – BASE DE TROCA	R\$ 3.300,00
	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE VITON (SISTEMA OZÔNIO)	R\$ 130,00
	VENTOSA EM VITOR (SISTEMA OZÔNIO)	R\$ 144,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria da Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, CEP 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Coordenador (a)**, em 19/08/2020, às 07:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 19/08/2020, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6937165** e o código CRC **8EFA44CF**.

COMUNICADO SEI Nº 6959368/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de agosto de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 34/2020 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando selecionar proposta para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SOB DEMANDA, E DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado da análise do recurso administrativo relativo ao julgamento do Pregão Presencial nº 34/2020, do tipo menor preço por item, comunico a adjudicação dos itens 01, 02, 03 e 04 do objeto, à empresa **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, pelo valor total de R\$ 47.332,80 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Joinville, 18 de agosto de 2020.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6959368** e o código CRC **4939BFC6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 6951093/2020 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Guilherme Witt Junior, CPF n° 102.017.779-91.

Auto de Infração Ambiental n° 11902, lavrado em 13/08/2020.

Local da infração: Estrada do Oeste s/n - I.R. 8.10.21.31.31

Processo Administrativo Ambiental SEI n° 20.0.121024-2.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Supressão de vegetação arbórea em zona rural. (LC 29/96 - Art 138, XXIV c/c Art 55)

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2020, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6951093** e o código CRC **085CE008**.

ERRATA SEI Nº 6958366/2020 - SED.NAD

Joinville, 19 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 480/2020 - SED.GAB, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1516, de 13 de agosto de 2020.

Onde se lê: **DESIGNA** a Professora Rafaella de Sá Moreira Botelho, matrícula nº 39.852, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Pauline Parucker, a partir de 13 de agosto de 2020.

Leia-se: **DESIGNA** a Professora Rafaella de Sá Moreira Botelho, matrícula nº 39.852, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Pauline Parucker, a partir de **14 de agosto de 2020**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 19/08/2020, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6958366** e o código CRC **38AC237C**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 6941430/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2020.

O Departamento de Trânsito de Joinville torna público o Extrato da Errata 6941430/2020, referente a Autorização de Fornecimento 6922315, celebrada entre o Departamento de Trânsito de Joinville e a Empresa HBR Brasil Indústria Exportação e Importação EIRELI, que versa sobre a **aquisição de termômetros clínicos**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1519 de 17 de Agosto de 2020. ONDE SE LÊ: R\$ 777,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais), LEIA-SE: R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6941430** e o código CRC **C81957B6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6943462/2020 - SAS.UAC

Joinville, 18 de agosto de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social
Joinville - SC

Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

RESOLUÇÃO Nº 035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2020;

Considerando:

Considerando a Lei Complementar nº 557 de 14/07/2020 que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os mandatos dos atuais membros de Conselhos e outros órgãos colegiados que possuem participação da sociedade civil, enquanto perdurar o impedimento para a ampla participação popular em reuniões presenciais em razão do atual Estado de Calamidade pública em Saúde;

Considerando a baixa demanda e insuficiente quantidade de indicações de representantes para o processo eleitoral da Sociedade Civil do CMAS;

Considerando a preocupação com o que estamos vivendo, em decorrência da pandemia do COVID-19, e eventual prejuízo neste espaço democrático da sociedade civil, levando a crer que muitas entidades, organizações e coletivos de usuários e trabalhadores do SUAS deixaram de efetuar suas respectivas inscrições em tempo hábil;

Considerando o parecer da Comissão Eleitoral pelo adiamento da Assembleia de eleição da Sociedade Civil do CMAS.

Considerando a Prorrogação do Mandato da atual gestão (2018-2020) de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville até 30/11/2020, conforme Resolução 034/2020 - CMAS (SEI 6926371);

Resolve:

Art. 1.º Aprovar a alteração do Edital nº 01/2020 – CMAS (SEI 6641897) conforme Edital nº 02/2020 – CMAS (SEI 6943784);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6943462** e o código CRC **26E6CEAB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 6916515/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 199/2020, destinado a contratação de serviços gráficos para impressão de dados variáveis e montagem de carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - exercício 2021. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso interposto pela empresa **POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI**, o Pregoeiro decide **CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6916515** e o código CRC **331DFDDE**.

TERMO SEI N° 6814521 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 04/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” NAS REGIÕES DE MANANCIAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SANTA CATARINA.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída como uma sociedade por ações de capital fechado, concessionária municipal dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob n° 07.226.794/0001-55, com sede administrativa à Rua Quinze de Novembro n° 3.950, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, *LUANA SIEWERT PRETTO*, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° 047.714.759-38 e por seu Diretor Técnico, *Kamilo Reis Carnasciali dos Santos*, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 005.883.819-85, nos termos do art. 3º, alínea “e” e art. 30, § 2º, do Estatuto Social Consolidado, de 25/04/2018, doravante designada **CAJ** e a

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, empresa pública, prestadora de serviço público, empresa estatal dependente do Tesouro do Estado de Santa Catarina, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa e assistência técnica e extensão rural, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 42.3.0001408-7, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Fisco Estadual sob n° 250.403.498, com sede administrativa estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga n° 1347, Bairro

Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, EDILENE STEINWANDTER, brasileira, agrônoma, inscrita no CPF sob o nº 017.459.819-00, portadora carteira de identidade nº 3.157.213-SSP/SC, de acordo com o art. 62, “caput” e inciso “VI”, do Estatuto Social aprovado pela 91ª AGE realizada em 28/05/2018, doravante designada **EPAGRI**;

A seguir, denominadas simplesmente “**PARTÍCIPIES**” quando designadas em conjunto, em comum de acordo e,

CONSIDERANDO QUE

- a. a bacia hidrográfica se caracteriza como uma unidade territorial de planejamento, pressuposto técnico e legal para fundamentar práticas de recuperação ambiental;
- b. a regulação hídrica da bacia hidrográfica depende da conservação dos sistemas ecológicos naturais e da incorporação de práticas de conservação de solo e de água;
- c. a gestão integrada dos recursos hídricos, no âmbito das bacias hidrográficas, tem dentre os seus objetivos o uso racional e a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade;
- d. o uso de práticas conservacionistas (mecânicas e/ou vegetativas) tem papel fundamental na manutenção do ciclo hidrológico, uma vez que promove a adequada recarga dos aquíferos;
- e. a recomposição florestal, especificamente em “Áreas de Preservação Permanente - APP”, é reconhecida como uma forma de preservação da qualidade da água;
- f. a conservação do solo e a proteção das “Áreas de Preservação Permanente - APP” proveem a sociedade de uma série de serviços ecossistêmicos relacionados à água, clima e biodiversidade;
- g. a ação antrópica de conservação, proteção e restauração dos ambientes naturais se caracteriza como uma “Prestação de Serviços Ambientais - PSA”, pois beneficia a produção dos serviços ecossistêmicos, devendo, por conseguinte, ser incentivada;
- h. existe um *déficit* expressivo de cobertura florestal nativa nas “Áreas de Preservação Permanente - APP” e de “Reserva Legal - RL” em propriedades rurais localizadas nas bacias hidrográficas do Município de Joinville, Santa Catarina;
- i. a ocupação irregular e com fins incompatíveis aos das “Áreas de Preservação Permanente - APP” acarreta impactos negativos aos recursos hídricos e ao potencial hídrico;
- j. a necessidade de se promover a restauração florestal em “Áreas de Preservação Permanente - APP” e de “Reserva Legal – RL”, para adequação ambiental das propriedades rurais;
- k. a importância de se promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre entes e instituições públicas, iniciativa privada, entidades não governamentais, nacionais e/ou internacionais, científicas, ambientalistas e o setor de saneamento, bem como estimular o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- l. a implementação de projetos socioambientais, economicamente sustentáveis, atende às aspirações das comunidades locais e da sociedade joinvilense de uma forma geral;

RESOLVEM, em face o interesse mútuo de estabelecerem entre si um acordo de cooperação técnica, firmar o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 (art. 28, § 3º, D) e Regulamentos Internos de Licitações e Contratos de cada **PARTÍCIPE**, tendo como premissas o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental, a **melhoria da oferta da água, em quantidade e qualidade, e o uso adequado das áreas rurais com regiões nos mananciais de**

Joinville, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** tem como objeto a integração de esforços entre os **PARTÍCIPIES**, visando a implementação e atuação no grupo gestor do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, para o desenvolvimento e implementação de ferramentas e metodologias de proteção e recuperação de mananciais e do meio ambiente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

1.1.1. Faz parte do presente **ACORDO** o Plano de Trabalho anexo, que detalha o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e seus responsáveis, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, entre outros aspectos relevantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1. O desenvolvimento dos trabalhos necessários à concretização dos objetivos perseguidos com a celebração do presente ACT compreende o concurso de recursos humanos, materiais e financeiros cedidos pela **CAJ**, somados ao apoio técnico, aos recursos humanos e materiais que, porventura, venham a ser disponibilizados pela **EPAGRI** e em consonância com as atividades propostas no “Plano de Trabalho” e na exata medida da capacidade de cada **PARTÍCIPE**.

2.1.1. Os **PARTÍCIPIES** poderão firmar contratos, parcerias ou outros instrumentos congêneres com terceiros para o fiel cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GOVERNANÇA

3.1 Para assegurar o cumprimento do objeto deste ACT será instituído um **GRUPO GESTOR**, formado pelos representantes dos **PARTÍCIPIES** e aqueles que forem admitidos nos termos do Regimento Interno do **GRUPO GESTOR**.

3.1.1 Cada Parte deverá indicar, em até **05 (cinco) dias** contados da subscrição deste instrumento, seus representantes, sendo um titular e um suplente, para atuarem, de forma alternada entre si, em nome do **PARTÍCIPE** junto ao **GRUPO GESTOR**.

3.1.2 Ao representante da Parte, titular ou suplente, compete, por si próprio ou por seu delegatário, o planejamento, a execução, a assistência técnica, a avaliação e o monitoramento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”.

3.3 Os **PARTÍCIPIES** devem zelar pelo estabelecimento de canais de comunicação que lhes permitam o adequado relacionamento entre si, na frequência e na forma apropriadas para o bom andamento dos trabalhos, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas.

3.4 Os conflitos, inconsistências e divergências devem ser, preferencialmente, resolvidos pelos meios alternativos de resolução de conflitos, como a conciliação, mediação, negociação e/ou do estabelecimento de acordos, fundamentados em processos que assegurem a transparência e a ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e dos regulamentos empregados, especialmente no tocante à temática da gestão integrada dos recursos hídricos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

4.1 São atribuições comuns dos PARTICÍPES:

- a. indicar um representante, e seu respectivo suplente, para atuar junto ao GRUPO GESTOR;
- b. planejar, em comum acordo, as ações necessárias à consecução dos objetivos deste instrumento;
- c. participar das reuniões técnicas destinadas à construção, planejamento, execução, acompanhamento e revisão das atividades contempladas individualmente no “Plano de Trabalho”. Eventuais revisões do Plano de Trabalho ora acordado poderá implicar em aditivo a este Acordo;
- d. prestar apoio técnico e operacional visando a consecução dos objetivos perseguidos pelo PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE e respectivo plano de trabalho;
- e. acompanhar o desenvolvimento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” em todas as suas fases, de acordo com cronograma previamente definido;
- f. empregar todos os esforços necessários para que a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” seja realizada dentro dos melhores padrões de qualidade;
- g. garantir que os recursos alocados para o “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” sejam destinados às ações que visem à preservação e recuperação dos mananciais do Município de Joinville;
- h. zelar pelo bom nome dos demais partícipes que compõem o GRUPO GESTOR, no âmbito das atividades decorrentes do presente Acordo;
- i. articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, quando necessário, para o bom desenvolvimento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- j. disponibilizar pessoal técnico, a tempo e modo, na forma permitida pela legislação em vigor e de acordo com a sua capacidade de atendimento, para compor as equipes técnicas necessárias à execução das atividades previstas no "Plano de Trabalho";
- k. articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Projeto;
- l. colocar à disposição do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme disponibilidade de recursos de cada Parte, dados, informações, veículos, equipamentos, instalações e/ou outros insumos, para cumprimento do estabelecido no "Plano de Trabalho";
- m. participar, no âmbito de suas competências e atribuições, do colegiado responsável pelo monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, se assim entendido pelo GRUPO GESTOR
- n. participar da elaboração do Plano de Comunicação;
- o. divulgar a iniciativa nos locais de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e para a população em geral, observando-se os termos da Cláusula Oitava;
- p. garantir que a divulgação do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, em qualquer mídia, explicita a participação de todos os parceiros, observando-se os termos da Cláusula Oitava;
- q. promover a participação harmônica dos PARTICÍPES, com intuito de manter as diretrizes do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- r. difundir o conceito e a metodologia de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA adotado pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, por meio da sensibilização e do incentivo à implantação de práticas e manejos conservacionistas e à preservação e recuperação de florestas nativas;
- s. informar ao GRUPO GESTOR a ocorrência de eventos indesejáveis e que coloquem

em risco a integridade da área delimitada para desenvolvimento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, tanto dentro de seus limites quanto na proximidade da área;

- t. elaborar relatórios de desenvolvimento e avaliação dos trabalhos, nos moldes assinalados pelo COORDENADOR e,
- u. disponibilizar, sempre que lhe for solicitado, informações relativas às necessidades do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, reservadas ao seu âmbito de atuação;
- v. responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelo pontual cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, civis e comerciais da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;
- w. manter, durante toda a parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento ao instrumento jurídico, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE qualquer alteração que possa comprometer o seu objeto;
- x. não usar dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros sem o prévio consentimento do respectivo titular, indicando o caráter gratuito ou o valor da licença de uso, limite de tempo, bem como se a licença é ou não exclusiva.

4.1.1 Os representantes referidos na Cláusula 5.1, "a" poderão ser nomeados ou substituídos por meio de Ofício, subscrito pelo representante legal de cada PARTÍCIPE.

4.2 São atribuições da CAJ:

- a. desempenhar as atribuições de COORDENADORA do GRUPO GESTOR;
- b. contribuir, em conjunto com os demais partícipes, para definição da área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e das respectivas áreas prioritárias para sua execução;
- c. disponibilizar estrutura de atendimento para os interessados em se habilitar no Edital de Chamada Pública;
- d. firmar os contratos de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA com os produtores rurais contratados;
- e. repassar diretamente os recursos financeiros devidos a título de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais selecionados por Edital de Chamada Pública, no âmbito do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme periodicidade e forma de cálculo nele estabelecidas e mediante prévia verificação do cumprimento das suas obrigações contratuais, nos termos do Regimento Interno do GRUPO GESTOR;
- f. estabelecer a malha de monitoramento e indicadores de qualidade hídrica;
- g. acompanhar a execução das atividades relativas ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme previsto no “Projeto Individual de Propriedade (PIP)”;
- h. auxiliar na organização e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”; e,
- i. firmar os convênios/contratos necessários ao repasse de recursos passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostos, visando a viabilidade e sustentação financeira do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” a longo

prazo.

4.3 São atribuições da EPAGRI:

- a. prover, em sua área de atuação, os recursos humanos e materiais necessários para a execução das ações definidas no plano de trabalho;
- b. apoiar a elaboração dos projetos individuais nas propriedades rurais que aderirem ao Programa;
- c. apoiar a execução das atividades relativas ao Programa, conforme previsto no Projeto Individual de Propriedade (PIP);
- d. organizar e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”
- e. apoiar o desenvolvimento de estudos técnicos para priorização de áreas do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e que deem suporte à tomada de decisão pelo Grupo Gestor;
- f. articular a participação harmônica dos parceiros, cuidando para que o “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” mantenha-se alinhado às diretrizes do Programa Produtor de Água;
- g. disponibilizar informações relativas ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O presente Acordo **não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.**

5.2. Cada **PARTÍCIPE** dimensionará e proverá, às próprias expensas, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem empregados para o perfeito atendimento aos objetivos do presente Acordo, assim como cada um deles arcará com os eventuais dispêndios necessários à execução das ações definidas no Plano de Trabalho de sua atribuição.

5.2.1. Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os PARTÍCIPES e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas por cada PARTÍCIPE dentro de suas condições e respectivas atribuições.

5.2.2. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Acordo. **Não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CAJ e o pessoal da EPAGRI e vice-versa,** cabendo a cada PARTÍCIPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5.2.3. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Acordo deverá ser celebrado pelos **PARTÍCIPES** novo e específico instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos PARTÍCIPES para o cumprimento do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

7.1 Em conformidade com as disposições deste Acordo, os PARTÍCIPES poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos **esforços individuais ou coletivos** dos PARTÍCIPES do "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE".

7.1.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos **coletivamente** no âmbito deste Acordo, deverão ser compartilhados igualmente entre os PARTÍCIPES, salvo se outro instrumento independente determinar de forma diversa.

7.2 Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **de forma coletiva** pelos PARTÍCIPES, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos indistinta e conjuntamente às PARTÍCIPES.

7.2.1 Os produtos e resultados gerados **coletivamente** em decorrência deste Acordo serão de **propriedade comum** dos PARTÍCIPES, podendo ser utilizados por qualquer destes, desde que com o consentimento do GRUPO GESTOR.

7.3 Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos produzidos **coletivamente** sem o consentimento prévio do GRUPO GESTOR, sendo obrigatório destacar a coautoria de todos os PARTÍCIPES.

7.3.1 As **obras coletivas** poderão ser reproduzidas e distribuídas, a título gratuito, em atendimento ao interesse público.

7.4 Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **individualmente** por um dos PARTÍCIPES, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos exclusivamente ao PARTÍCIPE que o concebeu e/ou elaborou.

7.5 Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos a que se refere a Cláusula 7.4 sem o consentimento prévio e inequívoco do PARTÍCIPE titular e sem a menção expressa de reconhecimento de sua autoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME E DA MARCA DAS PARTES

8.1. Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Acordo, em ações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores/empregados públicos.

8.2. O nome e a marca (símbolo + logotipo) dos PARTÍCIPES deverão figurar em conjunto em todos os materiais de divulgação alusivos ao PROGRAMA, com destaque para a logomarca oficial do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Os PARTÍCIPIES reconhecem que são individualmente responsáveis pelos danos pessoais e materiais que possam advir de atos praticados por seus agentes, funcionários ou prepostos, que guardem relação direta com a implementação do objeto do presente Acordo, estando cientes quanto ao dever de:

- a. responder por danos ou prejuízos que vierem a causar a outro PARTÍCIPE, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou pelos danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para os demais PARTÍCIPE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar; e
- b. observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados quando no exercício das atividades relacionadas ao presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1 O presente Acordo poderá ser **denunciado** a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito de um PARTÍCIPE ao outro, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou rescindido, por acordo entre os PARTÍCIPIES, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por superveniência de legislação que o torne inexecutável, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

11.1 Os PARTÍCIPIES concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhum dos PARTÍCIPIES se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente instrumento ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Os PARTÍCIPIES devem observar os fundamentos que disciplinam a proteção de dados, de pessoas naturais e/ou jurídicas, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade dos segredos institucionais, empresariais, industriais e comerciais que lhe forem confiados, além de manter sigilo com relação às informações, quando protegidas por lei.

12.2 Durante a vigência do presente Acordo, os PARTÍCIPIES poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas, programas e/ou informações de titularidade de outro(s) partícipe(s), desde que requerido e expressamente consentido.

12.2.1 O fato de lhe liberar a consulta e acesso, não importa em cessão de uso, tampouco

desnatura os fins apregoados no presente instrumento, sendo vedada a utilização, publicação ou divulgação a qualquer pessoa natural ou jurídica, por quaisquer forma ou finalidade, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito do partícipe.

12.3 Ao PARTÍCIPE titular da informação é conferido o direito de negar o pedido do seu fornecimento, a seu juízo e critério, e sem que sua recusa importe em qualquer espécie de retaliação, nem implique prejuízos, por quaisquer das partes, ao andamento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

13.1. Os PARTÍCIPEs observarão todas as normas e regulamentos aplicáveis, sem desrespeitar quaisquer desses durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

14.1. O Plano de Trabalho que integra o presente Acordo está detalhado no Anexo I deste instrumento e deverá ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. As matérias não contempladas no presente Acordo, bem como as alterações que se façam necessárias, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão promovidas sempre que de interesse conjunto dos PARTÍCIPEs mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto e das Cláusulas 5ª e 6ª que trata da não transferência de recursos financeiros e bens entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades estabelecidas neste Acordo, no seu “Plano de Trabalho” e futuras revisões, serão efetuados pelas seguintes pessoas:

1. no âmbito da **CAJ**, indicam-se como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, respectivamente, Claudia Rocha, Gerente de Qualidade e Meio Ambiente, CPF nº 021.919.759-84, Celular: 47 98814-2823, e como fiscal, Samanta Schaefer, Bióloga, Agente Socioambiental, Matrícula 704, CPF nº 048.985.889-99, Celular: 47 99912-6881;
2. no âmbito da **EPAGRI**, indicam-se como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, respectivamente, como gestor, *Hector Silvio Haverroth*, Gerente Regional de Joinville, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 04248-0, CREA/SC 049055-0, Telefone: 47 3461-1525, e como fiscal, *Onévio Antônio Zobot*, Extensionista Rural, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 2806-1 Telefone (47) 3461-1531 e Celular (47) 98833-5102.

16.2 As pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades (Cláusula 16.1) poderão ser substituídas mediante prévia comunicação, por Ofício, subscrito pelo representante legal da Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO

17.1 Incumbirá à **CAJ** providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Acordo, efetivada por extrato em veículo de comunicação oficial (DOM) até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **03 (três) anos**, com início a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os PARTÍCIPES, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As dúvidas que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir questões decorrentes desta avença.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, para que produza, entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO GERENCIAL - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE

1. OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto a integração de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e aplicação de instrumentos e metodologias visando à implantação e execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” nas regiões de mananciais do município de Joinville.

O PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE pretende incentivar os proprietários de áreas naturais a adotar condutas consideradas ambientalmente desejadas e voltadas à conservação, melhoria, restauração e proteção dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), por meio de um instrumento de incentivo econômico, consistente no Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

2. APRESENTAÇÃO

O Rio Cubatão, o principal curso d’água da bacia hidrográfica de mesmo nome, é responsável por cerca de 70% do abastecimento público de água tratada no município de Joinville e, possivelmente, de algumas cidades vizinhas que o consideraram em seus Planos Diretores de Água como fonte de abastecimento. Além disso, destaca-se pela biodiversidade no seu entorno, da nascente à foz; pela importância econômica, por atender 100% da demanda hídrica do Distrito Industrial, além de servir à agricultura, pecuária e piscicultura.

Entretanto, no futuro, seus usos poderão vir a ser seriamente comprometidos devido à diminuição da qualidade e da disponibilidade de água na Bacia Hidrográfica, motivada, precipuamente, pela ação antrópica desordenada. Em situações como essa, os efeitos, embora diversos, serão sentidos indiscriminadamente por todos que, de forma direta ou indireta, necessitem da água.

Estudos indicam que educação e conscientização ambiental, alinhadas com ações de conservação da água, são as medidas mais eficazes para reverter esses cenários e aumentar os níveis de eficiência dos negócios.

Mas não bastam ações isoladas. As propostas de soluções devem convergir para modelos que priorizem o engajamento de vários atores, com a sensibilização do setor produtivo, por meio de ações e estratégias que visem harmonizar a prosperidade econômica e social à proteção e uso sustentável dos ecossistemas naturais e **manutenção da disponibilidade hídrica nos seus diferentes usos.**

3. OBJETIVO

Garantir por intermédio da cooperação interinstitucional a qualidade e regularidade hídrica da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão do Norte.

3.1. GERAL

O presente Plano de Trabalho visa a implementar o PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE, com o intuito de maximizar a quantidade, regularidade e a qualidade da oferta hídrica para uso antrópico na Bacia Hidrográfica do Cubatão do Norte, por meio da mobilização social com foco na implementação de ações que viabilizem a conservação e a preservação ambiental, o manejo sustentável dos recursos naturais empregados nas atividades econômicas desta bacia e a utilização racional e integrada dos recursos hídricos.

3.2. ESPECÍFICOS

- i. Estabelecer a Grupo Gestor do Programa Águas para Sempre, bem como consolidar sua respectiva rotina de operação;
- ii. Articular, planejar e executar planos de trabalho específicos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;
- iii. Monitorar, por meio de critérios e indicadores, as ações pertinentes a esta Parceria Técnica com foco na mensuração das ações de articulação, planejamento, execução, resultados esperados e avaliação de impacto;
- iv. Articular novos planos e projetos para serem implementados de acordo com as prioridades levantadas pelo Grupo Gestor para Implantação do Programa Águas para Sempre, via outros instrumentos jurídicos, viabilizando, inclusive, a captação de recursos financeiros e materiais externos a esta parceria com foco na maximização da realização dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- v. Realizar eventos de capacitação e ações de sensibilização para o público-alvo deste Acordo;
- vi. Contribuir para a consolidação de políticas públicas de interesse da Parceria;
- vii. Contribuir para o estabelecimento de ações de desenvolvimento rural e turístico sustentável;
- viii. Contribuir para a implementação de tecnologias mais eficientes no uso racional da água.

4. METODOLOGIA DE OPERAÇÃO E DE ATIVIDADES

A estratégia adotada para a implementação das ações está alicerçada em elementos de planejamento, execução, avaliação e retroalimentação:

- i. Plano de Trabalho Gerencial: constituído por este documento, que trata em termos de operação da estruturação do Grupo Gestor do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE, bem como do estabelecimento da sua respectiva rotina de atividades nos níveis estratégicos, táticos e operacionais. O GRUPO GESTOR tem, como uma de suas finalidades, a articulação com foco na viabilização de planos de trabalho ou projetos específicos para gerar as diversas intervenções necessárias na bacia.
- ii. Planos de Trabalho específicos: referem-se a planos a serem constituídos a partir do início da operação do GRUPO GESTOR, citados no item anterior. Estes planos poderão ser integrados ao presente Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo(s) Aditivo(s), bem como podem vir a constituir-se de parcerias e/ou projetos específicos, visando à implementação das intervenções na bacia a fim de que os objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Plano de Trabalho Gerencial sejam obtidos.
- iii. Grupos de Trabalho específicos: serão constituídos, pelo GRUPO GESTOR, a partir da percepção da necessidade dos mesmos. Estes grupos reunirão técnicos de instituições que possam agilizar processos e planos ligados a temas específicos ligados ao Acordo de Cooperação Técnica, como: conservação de solo; restauração

ecológica; desenvolvimento rural e turístico sustentável; manejo de água na agricultura; etc. Cada grupo de trabalho será coordenado por uma instituição membro do GRUPO GESTOR e poderá ter seu Plano de Trabalho específico conforme item anterior.

5. CRONOGRAMA

ID	Atividade	Responsável	2020	2021	2022	2023	2024
1	Reunião de estabelecimento do GRUPO GESTOR – PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE	Organização: CAJ; colaboração e participação de todos os partícipes	Ago-Dez				
2	Elaboração do regimento interno da UGP - Cubatão	Organização: CAJ; colaboração e participação de todos os partícipes	Ago-Dez				
3	Reuniões ordinárias da UGP - Cubatão	Organização: CAJ; colaboração e participação de todos os partícipes	quinzenal	mensal	mensal	mensal	mensal

6. RESULTADOS ESPERADOS

ID	RESULTADOS ESPERADOS	ANO					TOTAL
		2020	2020	2021	2022	2023	
1	Consolidação o Grupo Gestor	1					1
2	Elaboração de 2 planos de trabalho específicos (CAJ/EPAGRI)	2					2
Nº TOTAL DE RESULTADOS ESPERADOS							3

7. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDAS

Conforme as Cláusulas Quinta e Sexta do Acordo de Cooperação Técnica tem-se que não há a geração de obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros, entre as partícipes.

Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo de

Cooperação Técnica tais como as relacionadas à pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os Partícipes, e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelas Partes dentro de suas respectivas condições, atribuições e cobertas pelas dotações específicas de seus orçamentos ou recursos próprios.

Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

Caso seja necessária a transferência de recursos para a execução de ações específicas, deverão ser celebrados os termos próprios para tanto, observada a legislação em vigor.

Com relação aos bens, o Acordo de Cooperação Técnica estabelece que não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos partícipes para o cumprimento do objeto deste Acordo.

Sendo assim, para a implementação deste Plano de Trabalho Gerencial, cada Parte cederá como contrapartida, em termos padrão, a indicação de 2 (dois) membros de seus respectivos quadros de pessoal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para efeito de implementar o cronograma de atividades disposto no item anterior (04). Sendo assim, cada Parte obriga-se a disponibilizar, em termos práticos, 1 (um) membro de seu quadro para que participe de todas as atividades descritas.

Segue o quadro de aporte estimado de pessoal que cada Parte terá que fornecer ao longo da execução deste Plano de Trabalho:

APORTE DE PESSOAL POR PARTÍCIPE	ANO 1 (2020)	POR ANO (2021-2023)	TOTAL (2020-2023)
01 membro de seu quadro de pessoal (a partir da indicação de titular e suplente)	Reunião de constituição do GRUPO GESTOR UGP: (4h); Reuniões ordinárias (8h/mês); Elaboração/Estudo material discussão das reuniões (8h/mês) TOTAL: 68 horas	Reuniões ordinárias (4h/mês); Elaboração/Estudo material discussão das reuniões (8h/mês) TOTAL: 144 horas/ano	500 horas por partícipe

Observações:

Aportes eventuais em termos de infraestrutura, para efeito de abrigar reuniões e oficinas, serão providos por qualquer das Partes, conforme a disponibilidade e oportunidade, bem como autorização prévia do gestor da Parte que sedie a atividade, diante de cada caso concreto. Ademais, seguindo esta mesma lógica de requisitos, eventualmente poderão ser convidados outros profissionais pertencentes aos quadros de cada Parte para ministrar treinamentos e/ou proferir palestras.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 31/07/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Steinwandter, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hector Silvio Haverroth, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Schaefer, Empregado(a) Público(a)**, em 19/08/2020, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 19/08/2020, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6814521** e o código CRC **2E6DDE49**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 293/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 118/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Fastlabor Comercial EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2020**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula n° **0505** - Gestor Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula n° **0582** - Fiscal Titular

Caroline Linke Moraes, Matrícula n° **0839** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6944428** e o código CRC **573C232D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 292/2020

Luana Siewert Pretto Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 221/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CURVA CHAVE DOS RIOS CUBATÃO E PIRAÍ E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO FLUVIOMÉTRICA E MEDIÇÃO DE VAZÃO DO RIO PIRAÍ**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 121/2019**.

Claudia Rocha, Matrícula N° 123 - Gestor do Contrato

Leonardo Rhoden Rech, Matrícula N° 1313 - Fiscal Titular

Vivian Alves Máximo Simões, Matrícula N° 717 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6943933** e o código CRC **4BDFE9A6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 295/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 204/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Viação Verdes Mares Ltda**, que tem por objeto a aquisição de vales-transporte para trajeto intermunicipal para os funcionários da Cia Águas de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula N° **0754** - Gestora do Contrato

Liliane Sperandio, Matrícula N° **0597** - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula N° 0785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6952115** e o código CRC **842B2A1F**.